3. *Actos das instituições — Fundamentação — Dever — Alcance — Decisão da Comissão das Petições do Parlamento que classifica sem seguimento uma petição (Artigo 194.º CE; Regulamento do Parlamento Europeu, artigo 191.º, n.º 6) (cf. n.ºs 23 a 30)*

Objecto

Pedido de anulação da decisão da comissão das petições do Parlamento Europeu, de 20 de Junho de 2007, de arquivar a petição apresentada pelo recorrente em 7 de Fevereiro de 2007 (petição n.º 95/2007).

Dispositivo

1) A decisão da comissão das petições do Parlamento Europeu, de 20 de Junho de 2007, de arquivar a petição apresentada por Ingo-Jens Tegebauer em 7 de Fevereiro de 2007 (petição n.º 95/2007) é anulada.

2) O Parlamento suportará as suas próprias despesas assim como as despesas de I.-J. Tegebauer.

Acórdão do Tribunal Geral (Sexta Secção) de 14 de Setembro de 2011 — Olive Line International/IHMI — Knopf (O-live)

(Processo T-485/07)

«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa comunitária O-live — Nome comercial anterior Olive line — Motivo relativo de recusa — Artigo 8.º, n.º 4, do Regulamento (CE) n.º 40/94 [actual artigo 8.º, n.º 4, do Regulamento (CE) n.º 207/2009] — Direito de proibir a utilização de uma marca mais recente — Risco de confusão — Artigo 7.º da Lei das marcas espanhola e artigo 8.º, n.º 1, do Regulamento n.º 40/94 (actual artigo 8.º, n.º 1, do Regulamento n.º 207/2009)»

1. *Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca não registada ou de outro sinal utilizado na vida comercial — Requisitos — Interpretação à luz do direito comunitário — Apreciação tendo em conta critérios fixados pelo direito nacional que regula o sinal invocado (Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 8.º, n.º 4) (cf. n.os 49 a 51)*

2. *Marca comunitária — Definição e aquisição da marca comunitária — Motivos relativos de recusa — Oposição pelo titular de uma marca não registada ou de outro sinal utilizado na vida comercial (Regulamento n.º 40/94 do Conselho, artigo 8.º, n.º 4) (cf. n.os 67, 103 a 107)*

Objecto

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI, de 26 de Setembro de 2007, (processo R 1478/2006-2), relativa a um processo de oposição entre a Olive Line International, SL, e Reinhard Knopf.

Dispositivo

1) A decisão da Segunda Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI), de 26 de Setembro de 2007 (processo R 1478/2006-2), é anulada.

2) O IHMI é condenado nas despesas.

3) Reinhard Knopf suportará as suas próprias despesas.